



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas**

OF/SUPRAM NM/Nº 588/2018

Montes Claros, 08 de Março de 2018.

Prezado Senhor (a),

Comunicamos que o pedido de LP+LI+LO do empreendimento Jefferson Chama e Outro/Fazenda Suçuarana, PA N° 28842/2011/001/2012, foi deferido, para qual encaminhamos em anexo Certificado de Licença nº 003/2018 NM e cópia do parecer único nº 0002208/2018.

Colocamos-nos à vossa disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Clésio Cândido Amaral

**Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas**

**Jorge Fernando Moraes Carbonell**  
Rua Eli Pinto de Carvalho, nº 22, Centro  
CEP: 38610-000 Unaí/MG

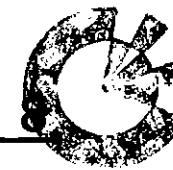


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

033 J99

## CERTIFICADO LP + LI + LO N° 03/2018



### L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa Jefferson Cháma e Outro/Fazenda Suçuarana, CPF 025.835.488-75, Licença Prèvia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente, para as atividades Culturas anuais, excluindo a olericultura, produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada e produção de carvão vegetal, de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso, autorizando a implantação e operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, coordenadas LAT/Y 15º 06' 19" e LONG/X 45º 20' 20", localizada no Município de Januária, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N° 28842/2011/001/2012.

[ ] Sem condicionantes

[ X ] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/96, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

SUPRAM NORTE DE MINAS

Protocolo n° 634/2018

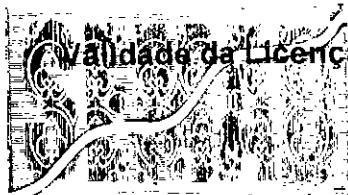
Saída em 12/01/2018

Visto 20/01/2018

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento 07/03/2028; Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca Área/Unid: 853,37 ha; Coordenadas: LAT/Y 15º 06' 19" e LONG/X 45º 20' 20" Bioma: Cerrado; Fisionomia: Cerrado; Produto/Subproduto: Carvão vegetal de origem nativa 1.038,1285 MDC, Carvão vegetal de origem plantada – eucalipto 408,52 MDC Lenha 719,561 m<sup>3</sup>; Área de Reserva Legal: 916,00 ha;

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.



Validade da Licença Ambiental: 10 (Dez), com vencimento em 08/03/2028.



Montes Claros, 08 de Março de 2018.

Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

team  
Promovendo o Desenvolvimento

IEF  
Instituto Estadual  
de Qualidade Sustentável

INSTITUTO  
ESTADUAL  
DE QUALIDADE SUSTENTÁVEL